



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de outubro de 2013

À Empresa
Capital Papelaria e Informática Ltda
Av. Altamiro Avelino Soares, 925
31.330-000 – Belo Horizonte – MG

Representantes legais: André Luiz Dias

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, ARP 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise do Pregão nº 030/2013 ARP nº 024/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente nos conteúdos da cláusula 20^a da ARP, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto ao prazo de entrega previsto das ordens de compras 2790, 2798, 2775, 2764, 3220 e 3242, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme Cls nºs 22/2013/GESTÃO, 116/2013/ALMOX, 134/2013/ALMOX, 1030/2013/SEMED e 1305/2013/SEMED

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação das penalidades de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$702,39**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores